LEI Nº 1.320, de 11 de abril de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de cessão de um imóvel pertencente ao patrimônio privado do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 30 de setembro de 1989, a cessão, à empresa Sele Wel Tingimentos Indústria e Comércio Ltda. ME, do imóvel a que se refere a Lei nº 1.211, de 16 de junho de 1987, destinado à instalação da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo anterior será feita nos termos da Lei nº 1.277, de 25 de agosto de 1988, com a inclusão da seguinte condição: " A partir de 30 de junho de 1989 poderá a cessionária - Prefeitura Municipal - a pedido da Câmara de Vereadores, exigir a desocupação do prédio, dentro do prazo, improrrogável, de trinta (30) dias.

Art. 3º - A prorrogação será documentada através de termo aditivo ao termo de cessão assinado em 26 de agosto de 1988, com a inclusão da cláusula limitativa a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de abril de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração